

LEI N° 35, de 30/12/94.

"Autoriza aplicação de recursos municipais em equipamentos e material permanente".

O povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com investimentos em equipamentos e material permanente no decorrer do exercício de 1.995, na importância total de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), destinados às aquisições dos bens abaixo discriminados:

- a) equipamentos e material permanente para Câmara.....6.000,00

- b) equipamentos e material permanente para Câmara
(controle externo).....35.000,00

- c) equipamentos e material permanente para o Gabinete do Prefeito.....30.000,00

- d) equipamentos e material permanente para a Secretaria.....10.000,00

- e) equipamentos e material permanente para a Tesouraria.....5.000,00

- f) equipamentos e material permanente para a Contabilidade.....5.000,00

- g) equipamentos e material permanente para a

| | |
|--|------------|
| Torre de TV..... | 3.000,00 |
| h) mecanização..... | 40.000,00 |
| i) Fábrica de pré- moldados..... | 5.000,00 |
| j) Implantação de sistema de tratamento de lixo urbano..... | 10.000,00 |
| k) equipamentos e material permanente para o Matadouro Municipal..... | 3.000,00 |
| l) equipamentos rodoviários..... | 160.000,00 |
| m) equipamentos e material permanente para escolas..... | 100.000,00 |
| n) equipamentos e material permanente para a Biblioteca Municipal e Banda Municipal..... | 15.000,00 |
| o) equipamento e material permanente pra o setor de saúde (Orçamento do Fundo Municipal de Saúde)..... | 15.000,00 |

p) equipamentos e material permanente para o Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles -

cente.....10.000,00

TOTAL DE INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE.....452.000,00

ARTIGO 2º - Revogam-se às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Areado, 30 de dezembro de 1.994.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor de Administração,

Finanças e Orçamento.